



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

DECRETO Nº 1.170 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão administrativa, as áreas constantes das descrições topográficas necessárias à passagem de rede de drenagem de águas pluviais rede adutora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser preciso constituir servidão administrativa sobre as áreas mencionadas nas descrições topográficas anexas, necessárias para instalação da rede de drenagem de águas pluviais;

CONSIDERANDO toda a movimentação administrativa e financeira para realização do processo licitatório;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros necessários ao custeio da obra já estão em conta, sendo parte oriundos de convênio (emenda parlamentar) e parte com recursos próprios do Município;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se reveste a presente servidão administrativa garantindo o manejo adequado das águas pluviais a diminuir potenciais alagamentos e/ou enxurradas que podem causar dano à sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa de passagem da rede de drenagem de águas pluviais, as seguintes faixas de terra como sendo:

§1º - 245 m (duzentos e quarenta e cinco metros) de comprimento por 03 m (três metros) de largura, com área total de 735 m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), do vértice V02 até o V13 do projeto, referente à matrícula 4.557, do proprietário VILSON GONTIJO DE OLIVEIRA iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 02, georreferenciado no

PUBLICADO

Em 12/08/2024

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000 UTM23S de coordenadas N 7894451,5276 e E 379139,4232; deste segue até o vértice 03 de coordenadas N 7894497,4313 e E 379176,3386; deste segue até o vértice 04 de coordenadas N 7894519,9808 e E 379128,4882; deste segue até o vértice 05 de coordenadas N 7894563,7486 e E 379152,7623, deste segue até o vértice 06 de coordenadas N 7894581,5574 e E 379111,4199, deste segue até o vértice 07 de coordenadas N 7894613,8317 e E 379096,8325, deste segue até o vértice 08 de coordenadas N 7894612,565 e E 379094,1131, deste segue até o vértice 09 de coordenadas N 7894578,7743 e E 379110,3, deste segue até o vértice 10 de coordenadas N 7894562,3322 e E 379148,6813, deste segue até o vértice 11 de coordenadas N 7894518,2932 e E 379124,1717, deste segue até o vértice 12 de coordenadas N 7894496,3123 e E 379171,8531; fechando o perímetro e completando a descrição, conforme mencionadas no memorial de área de servidão, necessárias para a passagem e instalação de rede pluvial, constantes dos anexos deste Decreto.

PUBLICADO

Em 12/08/2024

§2º - 120 m (cento e vinte metros) de comprimento por 4,5 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura, com área total de 540 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), do ponto P01 até o P02 do projeto, referente à mobilização da estrada de acesso à propriedade do senhor ERNANE BOAVENTURA, iniciando-se no Ponto P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000 UTM23S de coordenadas N 7894648,0064 e E 378992,8472, deste segue pela estrada até o ponto P02 de coordenadas N 7894612,4304 e E 379103,4609, na divisa da propriedade do Sr. Ernane Boaventura, conforme mencionadas no memorial de área de servidão, necessárias para a passagem e instalação de rede pluvial, constantes dos anexos deste Decreto.

§3º - um raio de 30 m (trinta metros) a partir do ponto C01, constituindo uma área de 2.826 m² (dois mil oitocentos e vinte e seis metros quadrados), referente à propriedade da senhora MARIA JOSÉ DE MOURA, iniciando-se no ponto central C01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000 UTM23S de coordenadas N 794644,3293 e E 379098,6319, conforme mencionadas no memorial de área de servidão, necessárias para a passagem e instalação de rede pluvial, constantes dos anexos deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

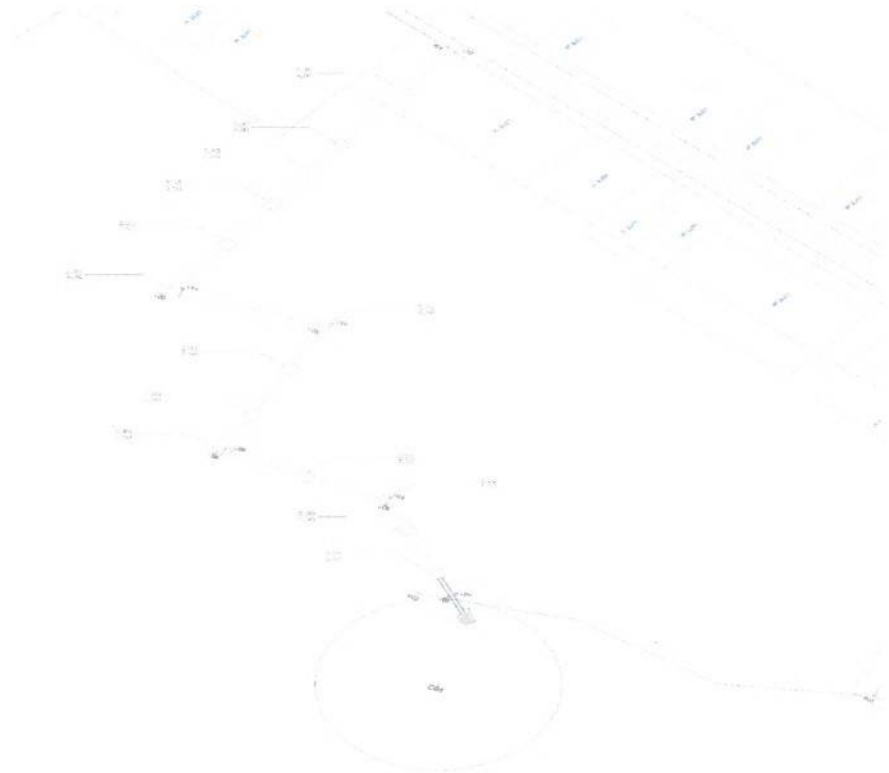
Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

§ 4º. A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos respectivos.

§ 5º. Para fins referenciais a servidão ora instituída deverá seguir o seguinte croqui:



PUBLICADO
EM 12/08/2024
[Handwritten signature]

Art. 2º O Município de Arapuá fica autorizado a promover a constituição de servidão administrativa das áreas mencionadas nas descrições perimétricas constantes dos anexos e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, se valer da urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo Único. A servidão administrativa dará direitos ao Município de Arapuá a assinar convênios e contratar serviços.

Art. 3º - Considerando o Laudo emitido pela Departamento de Engenharia, bem como o impacto que a realização da obra causará nos imóveis, considerando o valor venal constante no

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

Relatório de Preços de Terra Nua Municipal, a classificar as áreas enquanto “Pastagens Plantadas”, o Município indenizará, os proprietários, respectivamente, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Vilson Gontijo de Oliveira; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Ernane Boaventura; R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Maria José de Moura, promovendo, em razão de tanto, a desapropriação das faixas de terra indicadas no artigo 1º, para fins de instituição da presente servidão de passagem.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá/MG, 12 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO

Em 12/08/2024